

LEI Nº 390

Dispõe sobre fixação de salários de servidores conveniados com a CESAN.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- As funções abaixo relacionadas passarão a ter as seguintes remunerações mensais:

a) Operador de ETE	R\$	530,21
b) Operador de ETA	R\$	530,21
c) Bombeiro	R\$	530,21

Art. 2º- Os servidores a serem contratados nas funções descritas no art. 1º, serão, obrigatoriamente - regidos pela CLT (Consolidação das Leis de Trabalho).

Art. 3º- O aumento concedido por esta Lei, ficará exclusivamente na responsabilidade da CESAN- Companhia Espírito Santense de Saneamento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2002.


Adilson Gonçalves Ferreira

-PREFEITO MUNICIPAL-